

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2011

Ano IV

Edição nº 341

12 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE****ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda  
 CNPJ: 09.019.289/0001-65  
 Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000  
 Fone: 42 3220-6262  
 e-mail: editais@jmnnews.com.br  
 Ponta Grossa - Paraná

**PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000  
 Fone: 42 3446-8000  
 e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br  
 Prudentópolis - Paraná  
 Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert  
 Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski  
 Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes  
 Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski  
 Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk  
 Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch  
 Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek  
 Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia  
 Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert  
 Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch  
 Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90  
 e-mail: camarapr@visaonet.com.br  
 Prudentópolis - Paraná  
 Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente  
 Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente  
 Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário  
 Vereador: Bores Beló - 2º Secretário  
 Vereador: Pedro Denczuk Filho  
 Vereador: Osmar Pereira  
 Vereador: Deonísio Costa Rosa  
 Vereador: Cezar Augusto Schirlo  
 Vereador: José Petez  
 Vereador: João Michalichen Neto


**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ

**Republicado por Incorreção**  
**DECRETO Nº 223/2011**

DATA: 10/05/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 465.785,84 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "b" e "c" do artigo 9º e Inciso II, III e IV do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 465.785,84 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

Recurso - Cancelamento 3.000,00  
 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA Orçamentária  
 04.122.20012-003 - ATIVIDADES ASSESSORIA JURÍDICA  
 3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 000220 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Recurso - Cancelamento 15.500,00  
 04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária  
 28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES  
 3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 001030 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 Recurso - Cancelamento 2.000,00  
 09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária  
 08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 002910 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 Recurso - Cancelamento 20.000,00  
 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária  
 08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 003860 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Recurso - Cancelamento 110.000,00  
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB Orçamentária  
 12.361.20042-024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB  
 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 001600 0.1.00.000102 - FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Recurso - Cancelamento 3.000,00  
 05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Orçamentária  
 12.122.20042-018 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 001080 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Recurso - Cancelamento 17.000,00  
 05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 001340 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Recurso - Cancelamento 2.000,00  
 05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

INFANTIL Orçamentária  
 12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 001780 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Recurso - Cancelamento 20.000,00  
 05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária  
 12.365.20042-028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 001800 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Recurso - Cancelamento 5.000,00  
 05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária  
 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 001360 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 Recurso - Cancelamento 60.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
 002420 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 Recurso - Cancelamento 100.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 002450 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados 862,58  
 04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária  
 28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES  
 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 001020 3.1.00.000329 - CONVÊNIO Nº 709494/2009 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso - Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados 612,69  
 04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária  
 28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES  
 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 001020 3.1.00.000331 - CONV. Nº 712276/2009 - MIN. SAÚDE - AQUIS. DE MEDICAMENTOS

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados 34.302,24  
 04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária

28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLOÇÕES  
 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 001020 3.3.00.000329 - CONVÊNIO Nº 709494/2009 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ex anteriores

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Recurso - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados 24.364,71

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária  
 28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLOÇÕES  
 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 001020 3.3.00.000331 - CONV. Nº 712276/2009 - MIN. SAÚDE - AQUIS. DE MEDICAMENTOS - ex anteriores

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Recurso - Excesso de Arrec de Recursos Vinculados 40.000,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária  
 08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 003860 3.3.00.000788 - CONV. 061/2008 - LIBERDADE CIDADÃ - Ex. Anteriores

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL Recurso - Excesso de Arrec de Recursos Vinculados 8.143,62

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária  
 08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.  
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 003860 3.1.00.000806 - CONV 130/09 SECJ - CENTRO JUVENTUDE

**TOTAL..... R\$: 465.785,84**

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receitas  
 1.3.2.5.01.03.02.01 - RECEITA DE REM DEP BANC - CONV Nº 709494/2009 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS F.R.329.....R\$: 862,58  
 1.3.2.5.01.03.02.02 - RECEITA DE REM DEP BANC - CONV. Nº 712276/2009 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS F.R.331.....R\$: 612,69  
 2.4.7.2.99.05.07.00 - CONVÊNIO 130/09 - SECJ - IMPLANTAÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE.....R\$: 8.143,62

FORNTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FORNTE	CONTA BAN- CÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.329	28646-x	B.B. - CONVÊNIO Nº 709494/2009 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	862,58
3.1.331	28812-8	B.B. - CONV. Nº 712276/2009 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS	612,69
3.1.806	28950-7	B.B. - CONVÊNIO Nº 130/09/ SECJ - CENTRO DA JUVENTUDE	8.143,62
TOTAL DAS FONTES			9.618,89

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme

demonstrativo abaixo:

FORNTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FORNTE	CONTA BAN- CÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.329	28646-x	B.B. - CONVÊNIO Nº 709494/2009 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	34.302,24
3.3.331	28812-8	B.B. - CONV. Nº 712276/2009 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS	24.364,71
3.3.788	659-0	CAIXA - CONV 061/2008 - LIBERDADE CIDADÃ	40.000,00
TOTAL DAS FONTES			98.666,95

**Art. 4º** - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

02 - GOVERNO MUNICIPAL 3.000,00  
 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA Cancelamento  
 04.122.20012-003 - ATIVIDADES ASSESSORIA JURÍDICA  
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 000250 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 15.500,00  
 04.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Cancelamento  
 04.123.20022-011 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 000670 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 60.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 002390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 2.000,00  
 09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
 08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 003010 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 20.000,00  
 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Cancelamento  
 08.243.20096-046 - PSB - AÇÕES DO PROGRAMA PROAM  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 003940 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 110.000,00  
 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB

Cancelamento  
 12.361.20042-023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 001480 0.1.00.000102 - FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 7.000,00  
 05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancelamento  
 12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 001790 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.000,00  
 05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Cancelamento  
 12.122.20042-018 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 001080 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 17.000,00  
 05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento  
 12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 001340 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.000,00  
 05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancelamento  
 12.365.20042-028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 001800 0.1.00.000104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 100.000,00  
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 002390 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

**TOTAL.....R\$: 357.500,00**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 10 de maio de 2011.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
 PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 252/2011

DATA: 09 de junho de 2011.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Lucimara Owsiany**, portadora do R.G. nº 6.568.483-7/PR e CPF nº 900.975.309-30, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, Nível 01, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 09 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 253/2011

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 117/2009 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil com os seguintes membros:

- Presidente: **Gilvan Pizzano Agibert**
- Adjunto: **Adelmo Luiz Klosowski**
- Diretor de Operações: **João Maurício Campolin**
- Secretário: **Sidnei Mirando Penteado**

**Art. 2º.** Os Órgãos Públicos, bem como o respectivo responsável, que terão representantes perante a comissão em questão são os seguintes:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Adelmo Luiz Klosowski**
- Secretaria Municipal de Saúde: **Júlio César Makuch**
- Conselho Tutelar: **Afonso Christo**
- Sanepar (Responsável pelos hidrantes): **José Elias Alves**
- Polícia Civil: **Osmar de Albuquerque Pontes Júnior**

- Representante AIV (Não Governamental): **Paulo Sérgio Guedes**
- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos: **Gilberto Lemos do Prado**
- Polícia Militar: **Capitão Juvêncio Antoszczysszyn**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 117/2009.

Prudentópolis, 08 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO nº 254/2011

Súmula: Convoca Reunião Ampliada sob o tema: **Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em Prudentópolis.**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Segurança Alimentar e Nutricional constitui-se em ações de promoção da alimentação adequada e saudável que estimulem o consumo, a produção a comercialização, o controle de qualidade de alimentos saudáveis e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Reunião Ampliada sob o tema: **Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em Prudentópolis** a ser realizada no dia **30 de junho de 2011, no Clube Social XII de Novembro às 13 horas.**

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura: **Marcelo Soares Stadler;**
- Representante da Secretaria Municipal da Educação: **Bernadete Kraiczzi;**
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **João Carlos dos Santos;**
- Representante da Secretaria Municipal da Saúde: **Ângela Maria Machado**
- Secretária Executiva: **Maria Madalena Lozovei.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 10 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 255/2011

DATA: 10 de junho de 2011

SÚMULA: Revoga Adicional de Função "AF" que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 100/2009 de 26 de janeiro de 2009, o qual concedia Adicional de Função - "AF-1" no percentual de 80% (oitenta por cento), a funcionária **Tereza Matuchenez**, ocupante do primeiro cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 10 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 256/2011

DATA: 10 de junho de 2011

SÚMULA: Revoga Adicional de Função "AF" que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 098/2009 de 26 de janeiro de 2009, o qual concedia Adicional de Função - "AF-1" no percentual de 80% (oitenta por cento), a funcionária **Glacir Rossetim Demczuk**, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 10 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 257/2011

DATA: 10 de junho de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função - "AF-3", no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Roseli Hlatki**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo a função de responsável

pela Escola Municipal Benedito José Pinto, em substituição a Diretora Elizete Preslak Borotolozzo que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 10 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 258/2011**

DATA: 10 de junho de 2011

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR, Thiago Verboski**, portador do R.G. nº 8.050.716-0/PR e CPF nº 037.054.539-71 para exercer o cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Extensão Rural*, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2011.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 10 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 163/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença maternidade a funcionária **Adriane Litenski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 23 de maio de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 19 de novembro de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 23/05/2011 sob nº 1660/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 06 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 164/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, licença especial a funcionária **Soeli Aparecida Rodrigues de Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente de Obras*, a partir de 06 de junho de 2011, pelo período de 108 (cento e oito) dias, retornando em 22 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 24/05/2011, sob nº 1667/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 06 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 165/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, licença especial a funcionária **Maria José Araújo de Almeida**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 06 de junho de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 03 de dezembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 06/05/2011, sob nº 1416/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 06 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 166/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, licença especial ao funcionário **Luiz Alcione Mendes de Almeida**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor*, a partir de 06 de junho de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 03 de dezembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 06/05/2011, sob nº 1417/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 06 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 167/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença maternidade a funcionária **Vanessa Aparecida Becher Sass**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, a partir de 30 de maio de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 26 de novembro de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 30/05/2011 sob nº 1740/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 06 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 168/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença por motivo de doença em pessoa da família a funcionária **Alexandra Navroski Scheidt**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Fiscal Geral*, a partir de 09 de maio de 2011, nos termos do art. 97 da Lei Municipal 1339/2003, bem como conforme requerimento protocolado sob nº 1244/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 09 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 169/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao funcionário **Almir José de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, a partir de 23 de maio de 2011, pelo período de 15 (quinze) dias, devendo retornar em 07 de junho de 2011, conforme requerimento protocolado em 23/05/2011, sob nº 1663/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 09 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 170/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde, concedida através da Portaria nº 158/2010 e prorrogada através das Portarias nºs 225/2010, 304/2010 e 99/2011, ao funcionário **Auri Orlandi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico I, a partir de 23 de maio de 2011, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo retornar em 21 de agosto de 2011, conforme requerimento protocolado em 23/05/2011, sob nº 1655/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 09 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 171/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 21/2011 ao funcionário **Pedro Slociak Sobrinho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Carpinteiro Oficial*, a partir de 18 de março de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, devendo retornar em 14 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 23/03/2011, sob nº 827/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 09 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 172/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao funcionário **Ivan Ricardo Mosquer**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, a partir

de 25 de maio de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 24 de julho de 2011, conforme requerimento protocolado em 26/05/2011, sob nº 1701/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 09 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 173/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 202/2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REMOVER** a professora **Maria Alice Beló**, do C.M.E.I. Nossa Senhora das Graças para a Escola Municipal Favo de Mel, ficando lotada nesta.

**Art. 2º** - Fica mantida a Portaria nº 035/2009, a qual designa a servidora a prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação – Departamento Pedagógica, com aumento de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., em 09 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 174/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 202/2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REMOVER** a professora **Elisete Beló**, da Escola Municipal Favo de Mel para o C.M.E.I. Nossa Senhora das Graças, ficando lotada nesta.

**Art. 2º** - Fica mantido o aumento de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, concedido através da Portaria nº 205/2009, o qual

deve ser realizado no C.M.E.I Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., em 09 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 175/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto Prudentópolis Previdência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a junta médica pericial, afim de que proceda a exame médico-pericial na servidora *Cecília de Lurdes Marconato Palhuch*:

- Jociano Marconato – Médico Generalista;
- Antonio Carlos Padoim – Médico Clínico Geral;
- Antonio Lemos – Médico Clínico Geral.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 15(quinze), a partir da publicação desta, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial na servidora, observando os quesitos solicitados pela Assessoria Jurídica do Instituto, os quais estão em anexo ao Processo Administrativo nº 1857/2011 de 08/06/2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 09 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 176, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização de uma área situada na parte frontal da Praça Firmo Mendes de Queiroz, para a montagem de uma tenda, durante o período compreendido entre os dias 24 a 26 de junho de 2011, para realização de um evento da

VIVO S/A, referente à "Substituição de Tecnologia" para proceder à substituição de cobertura de seus aparelhos móveis, para a tecnologia GSM ou 3G, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 1797/2011.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a empresa Vivo S/A.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gilvan Pizzano Agibert  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 177/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista o Processo Administrativo nº 822/2010 de 18/03/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Trabalhos de Estudo e Discussão**, para dirimir as dúvidas e suprir as omissões constantes da normatização da Avaliação de Desempenho de Atividade – ADA, objetivando-se as alterações necessárias para dar efetiva eficácia a referida avaliação.

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:**

- José Wilson Ribeiro,
- Cristian Belle,
- Valdevino Antunes da Silva

**Representantes do Executivo Municipal:**

- Ayr Azevedo de Moura Cordeiro,
- John Charles Fernandes,
- Miguelzinho Petel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 10 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 178/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 309/2010 e da Portaria nº 35/2011 a funcionária **Cecília Czekalski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 12 de abril de 2011, pelo tempo necessário para que seja avaliado o pedido de aposentadoria por invalidez, conforme requerimento protocolado em 11/04/2011, sob nº 1060/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 10 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2011**

**SÚMULA:** "Cria, em âmbito municipal, a Ouvidoria de Saúde, e dá outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a Ouvidoria Municipal de Saúde, sendo seu funcionamento regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 08 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011**

OBJETO: recapeamento asfáltico da Rua Principal da Vila Mariana, referente ao contrato de repasse n.º 323.439-16/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 204.277,37 (duzentos e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

DATA: 04 de julho de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2011**

OBJETO: Contratação de empresa no segmento de sistemas gerenciais de estoque e outros mais na área de informática, visando informatizar o setor da Farmácia Básica e o setor do Fichário da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA: 01 de julho de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos  
 Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011**

OBJETO: Aquisição de produtos hortifrutí e perecíveis, destinados a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 44.724,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais).

DATA: 05 de julho de 2011, às 13:30 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos  
 Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2011**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tijolo, pedra, areia e cimento. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

DATA: 06 de julho de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos  
 Pregoeiro Presencial



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –**  
**EDITAL Nº 004/2011, DE 08 DE ABRIL DE 2011.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 004/2011, pelo Decreto nº 217/2011 de 06 de maio de 2011, CONVOCA, o candidato aprovado no referido concurso, abaixo relacionado, para comparecerem, **no dia 16/06/2011 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da contratação.

GRUPO: I  
 CARGO: Gari Feminino

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	31	Joana Babicz Szczrepa

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

Prudentópolis, 10 de junho de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –**  
**EDITAL Nº 003/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 003/2010, pelo Decreto nº 072/2010 de 29 de abril de 2010, CONVOCA, o candidato aprovado no referido concurso, abaixo relacionado, para comparecerem, **no dia 16/06/2011 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da contratação.

GRUPO: I  
 CARGO: Gari - Feminino

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
18	188	Micheli de Andrade Moreira
19	098	Josimara Gonçalves

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

Prudentópolis, 08 de junho de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 004**  
**DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas do Convênio 275/2009, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1711, de 04/11/08;

Considerando a apresentação a este conselho do Convênio número 275/2009, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Prudentópolis com o objetivo de dar apoio técnico e financeiro para "Aquisição de medicamentos para o Centro de Saúde no município de Prudentópolis";

Considerando a ATA nº 06/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do convênio nº 275/2009 no valor total de R\$ 130.792,20 (Cento e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), com a seguinte ressalva:

I. As próximas prestações de contas de convênios deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Financeiros da Saúde do Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil para apreciação por referida comissão antes da realização de reunião do CMS.

Prudentópolis, 10 de junho de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
 Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 004/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 005**  
**DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas do Convênio 422/2009, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1711, de 04/11/08;

Considerando a apresentação a este conselho do Convênio número 422/2009, firmado entre a



União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Prudentópolis com o objetivo de dar apoio técnico e financeiro para "Aquisição de medicamentos para o Centro de Saúde no município de Prudentópolis";

Considerando a ATA nº 06/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do convênio nº 422/2009 no valor total de R\$ 104.992,20 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), com a seguinte ressalva:

I. As próximas prestações de contas de convênios deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Financeiros da Saúde do Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil para apreciação por referida comissão antes da realização de reunião do CMS.

Prudentópolis, 10 de junho de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
Secretário Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 005/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 007 DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre aprovação do projeto "Concessão Municipal de Órtese (Óculos)", e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1711, de 04/11/08;

Considerando a apresentação a este conselho do projeto "Concessão Municipal de Órtese (Óculos)", elaborado pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação disponível para consulta em referido setor;

Considerando a ATA nº 06/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR,

Resolve:

I. Art. 1º Aprovar o projeto "Concessão Municipal de Órtese (Óculos)" para sua plena execução, firmando-o assim como política pública municipal.

Prudentópolis, 10 de junho de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
Secretário Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 007/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 006 DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre aprovação do projeto "Leite - Fonte de Vida", e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1711, de 04/11/08;

Considerando a apresentação a este conselho do projeto "Leite - Fonte de Vida", elaborado pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação disponível para consulta em referido setor;

Considerando a ATA nº 06/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR,

Resolve:

I. Art. 1º Aprovar o projeto "Leite - Fonte de Vida" para sua plena execução, firmando-o assim como política pública municipal.

Prudentópolis, 10 de junho de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
Secretário Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 006/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 008 DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

Dispõe sobre aprovação do projeto "Benefícios Eventuais", e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1711, de 04/11/08;

Considerando a apresentação a este conselho do projeto "Benefícios Eventuais", elaborado pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação disponível para consulta em referido setor, contemplando os seguintes benefícios: Alimentação e Nutrição, Fralda (adulta e geriátrica), Medicamentos (que não estejam contemplados na Farmácia Básica e Farmácia Excepcional), Órtese/Prótese e Oxigenoterapia Domiciliar;

Considerando a ATA nº 06/2011 do Conselho Mu-

nicipal de Saúde de Prudentópolis-PR,

Resolve:

I. Art. 1º Aprovar o projeto "Benefícios Eventuais" para sua plena execução, firmando-o assim como política pública municipal.

Prudentópolis, 10 de junho de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
Secretário Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 008/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 004/2011**

**Súmula: Designa a Comissão organizadora dos Trabalhos da VII Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1710/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão organizadora dos Trabalhos da VII Conferência Municipal de Assistência Social que realizar-se-á nos dias 29 e 30 de junho de 2011, no Clube Social XII de Novembro sob o tema: "Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores".

A Comissão organizadora dos Trabalhos da Conferência terá a seguinte composição:

**Comissão Organizadora**  
Presidente: Jeanne Maria Servat Agibert  
Vice-Presidente: Daiane Aparecida dos Santos  
Secretárias: Maria Madalena Lozovei  
Michelle Fernanda Pacheco

Diretor de Programação: Elisio Bosak  
**Grupo Técnico e de Sistematização**  
Ana Dzioba  
Alice Bartoski  
Anuska Maria Sá Gudoski  
Ângela Maria Machado  
Cecilia Kapuschinski  
Divanzir Batista  
Lucinéia T. Colecha Fabri  
Maria Alice Belo  
Maria Alice Gomes  
Maria Gorete Ternopiłski  
Nádia Morski Stasiu  
Queila Rosane Gomes da Silva  
Sheila Fabiana de Quadros

**Grupo Administrativo de Inscrição e de Recepção**  
Ana Maria Paiva Becher  
Boris Kopanski  
Cleoni Aparecida Basniak Dolney  
Edilma Rodrigues da Silva dos Santos  
Eliane Salanti Servat  
João Carlos dos Santos  
Kellyn Cristiane de Souza  
Maria Iracema Strohinski  
Michelli T. Vochikovski  
Neli Servat  
Oclair Aparecida Ribeiro dos Santos  
Paulo Mlot  
Sonia Maria Schirlo

Tereza Matuchenez  
**Grupo de Mobilização e Divulgação**

Ana Emanuela Gruscoski  
Ana Carolina Colecha  
Daniel Farah de Castilhos  
Gisneli Cristina Chanivski  
Elisio Bosak

**Grupo de Execução e Apoio**

Elza Maria Paizani  
Jane Diniz Poli  
Tatiane Ribeiro  
João Carlos de Lima  
João Machula Sobrinho  
José Bueno  
Nelson Lopes dos Santos  
Cecília Mormul Michalcheszen  
Roseli da Rosa  
Terezinha da Aparecida C. Lemos  
Teodosio Stoski  
Vitório Fernandes Horst  
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala dos Conselhos, 05 de maio de 2011.

Jeanne Maria Servat Agibert.  
Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2011**

**Súmula: Aprova o Balancete Semestral - Julho a Dezembro de 2010 - do FMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da Lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada aos dias sete de abril de 2011, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Semestral – período compreendido entre julho a dezembro de 2010 - dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, que integra esta resolução.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 7 de abril de 2011.

Jeanne Maria Servat Agibert  
Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
**RESOLUÇÃO Nº. 006/2011**

**Súmula : Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ano 2010.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da Lei Municipal nº1710/2008 e o artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, reunido em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2011. RESOLVE:

Art. 1º - **Aprova o Demonstrativo Sintético**

**Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ano 2010** que integram esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 31 de maio de 2011.

Maria Madalena Lozovei  
Secretária Executiva do CMAS

Jeanne Maria Servat Agibert  
Presidenta do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2011**

**Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social- 2011, apresentado a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da Lei Municipal nº1710/2008 e o artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, reunido em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprova o Plano Municipal de Assistência Social- 2011, apresentado a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social**, que integra esta resolução.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 31 de maio de 2011.

Maria Madalena Lozovei  
Secretária Executiva do CMAS

Jeanne Maria Servat Agibert  
Presidenta do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº. 008/2011**

**Súmula: Aprova o Balancete Trimestral – janeiro a março de 2011 - do FMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere artigo 15 da Lei Municipal nº1710/2008 e o artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, reunido em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2011.

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar o **Balancete Trimestral ( janeiro a março de 2011) do Fundo Municipal de Assistência Social**, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 31 de maio de 2011.

Maria Madalena Lozovei  
Secretária Executiva do CMAS

Jeanne Maria Servat Agibert  
Presidenta do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2011**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.299.291,98	44.831.954,65	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	-	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	-	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	-	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	-	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-	-



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais/Estatuto, resolve designar representantes do poder públicos e sociedade civil abaixo relacionada, para comporem a Equipe de Núcleo de Acompanhamento que irá mediar a relação com a relação com a comunidade, analisar os documentos de todas as etapas de elaboração do **PLHIS-Plano Local de Habitação de Interesse Social** (proposta metodológica, diagnóstico e estratégias de ação), propor alteração supressões e3 complementações aos documentos, apoiar a organização e execução das oficinas e seminários e validar o desenvolvimento das atividades e os relatórios para a elaboração do PLHIS, do processo contratado com recursos do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social-FNHIS** exercício **2011**, dentro do programa **"Apoio à Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social"**.

NOME	ENTIDADE
<b>PODER PÚBLICO</b>	
Sonia Maria Schirlo	Emprego Público Monitor-Operador Bolsa Escola
Cláudia Sanches	Desenhista Técnico Dpto Engenharia E Planejamento
Monica Mazur	Fiscal Geral Dpto. Receita. E Fiscalização
Nilceu Jose Zaroski	Fiscal Geral Dpto. Receita. E Fiscalização
<b>SOCIEDADE CIVIL/ MOVIMENTOS POPULARES</b>	
Luiz Domingos Pinheiro da Silva	
Antonio Jarmoniski	
Eliane Gonçalves	
Saete Fátima de Lima Rua	

Prudentópolis, 03 de junho de 2011

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2010 A ABRIL DE 2011**

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.043.108,03
Pessoal Ativo	23.406.269,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	636.838,81
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	2.336.542,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	1.818.307,26
Acórdão TCE/PR 1568/06	518.234,91
Pensionistas	0,00
IRRF	518.234,91
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>21.706.565,86</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.831.954,65
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (II / IV * 100)	48,42
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	24.209.255,51
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,3%	22.998.792,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2011**

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.335.577,05	3.114.209,75	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	3.002.617,12	2.777.662,28	-	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	70.831,71	242.861,52	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamento de Dívidas	262.128,22	93.685,95	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	262.128,22	93.685,95	-	-
Previdenciárias	262.128,22	93.685,95	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	2.348.262,01	-	-
Ativo Disponível	2.042.009,67	3.268.304,93	-	-
Haveres Financeiros	283.575,64	304.192,41	-	-
(-) Restos a pagar processados	4.814.181,55	1.224.235,33	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.488.596,24	0,00	-	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	-	-
Insuficiência Financeira	2.488.596,24	-	-	-
Outras Obrigações	0,00	0,00	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>5.824.173,29</b>	<b>765.947,74</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	42.299.291,96	44.831.954,65	-	-
% da DC sobre a RCL	7,89	6,95	-	-
% da DCL sobre a RCL	13,77	1,71	-	-
LIMITE DEFINIDO POR DEFINIÇÃO DO SENADO FEDERAL:(%)	120,00	120,00	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2011**

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.028.793,19	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	256.460,69	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.122.015,52	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2011**

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	21.706.565,86	48,42
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.209.255,51	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.998.792,74	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	765.947,74	1,71
Limite definido por resolução do senado federal	53.798.345,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.863.030,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.173.112,74	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.138.236,83	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	1.033.749,13	617.010,43